

PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1403º – 14/08/2018

LEITURA DA BÍBLIA

* **Salmo 66 – Claudemir José Marques**

CHAMADA

*******EXPEDIENTE*******

VOTAÇÃO DE ATA

* **Ata da Sessão Ordinária: Nº 1401º e 1402º**

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 080/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto a **Elektro Eletricidade e Serviços a Instalação de luminárias no poste**, localizado na Rua Paulo Policarpo de Freitas, no Bairro Jardim Magário.

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local, bem como dar maior segurança.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

INDICAÇÃO Nº 081/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente, a **construção de uma Guarita de Ônibus**, na praça localizada entre a Rua Quirino Nunes da Silva com Rua Felix de Almeida, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Justificativa: A presente indicação visa atender aos Munícipes que usam do espaço para esperar o ônibus escolar, na qual transporta os alunos da Rede Municipal Ensino, principalmente das creches.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

INDICAÇÃO Nº 082/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente, a **construção de uma Guarita de Ônibus**, na SP 139 “Empei Hiraide”, no Km 15+800metros, na entrada da Fazenda Eldorado (Magário).

Justificativa: A presente indicação visa atender aos Munícipes que reside na devida localidade, principalmente os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Autoria: EDSON DE LARA

INDICAÇÃO Nº 083/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a **limpeza dos Bueiros (Boca de Lobo)** de todas as Ruas da Vila São João.

Justificativa: A presente indicação visa atender aos Munícipes que residem no referido Bairro, bem como está causando grandes transtornos em dias de chuvas.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

INDICAÇÃO Nº 084/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **Manutenção e Perenização** na Estrada Municipal do Bairro Ipiranga (STB-420).

Justificativa: A presente indicação visa atender os moradores que residem no referido Bairro.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS

INDICAÇÃO Nº 085/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada a **Manutenção e Perenização** na Estrada Municipal do Bairro Rio Preto (Trecho de Acesso ao Vila).

Justificativa: A presente indicação visa atender os moradores que residem no referido Bairro.

Autoria: RENAN FUDALLI MARTINS

INDICAÇÃO Nº 086/2018

Reiterando a Indicação n.º 012/2018, **indico à Mesa**, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao Órgão competente a seguinte reivindicação:

- Limpeza de canal de drenagem (saída d'água), cascalhamento e manutenção da "STB 434 – Estrada Municipal Takahashi", localizado entre as SP 139 e SP 165.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo melhorias no acesso de munícipes ao Bairro (principalmente alunos da rede de ensino público) e também os agricultores locais no escoamento agrícola.

Autoria: ADEMAR MIASHITA

INDICAÇÃO Nº 087/2018

Reiterando a Indicação n.º 11/2018, **indico à Mesa**, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao Órgão competente a seguinte reivindicação:

- Limpeza de canal de drenagem (saída d'água), cascalhamento e manutenção da "STB 433 – Estrada Municipal Kakubo", localizado entre as SP 139 e SP 165.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo melhorias no acesso de munícipes ao Bairro (principalmente alunos da rede de ensino público) e também os agricultores locais no escoamento agrícola.

Autoria: ADEMAR MIASHITA

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 044/2018

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado o Sr. **Dean Alves Martins – DD**. Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo viabilize junto ao setor competente o envio de cópia de documentos referentes à obra de **Recapamento Asfáltica** efetuado em diversas Ruas do Município no ano de 2018:

- Encaminhar cópia do Contrato na Inteira, Processo Licitatório e Comprovante dos Pagamentos.

Justificativa: O presente requerimento visa fiscalizar e dar os devidos esclarecimentos ao Legislativo Municipal.

Autoria: CLAUDEMIR JOSÉ MARQUES

RECEBIMENTO DE PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 13/2018, de 09 de Agosto de 2018 – AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO.

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.,

*******ORDEM DO DIA*******

VOTAÇÃO DE PROJETO

PROJETO DE LEI Nº. 14/2018

De 15 de junho de 2018.

"Dispõe Sobre Retificação na Lei nº. 306/72 – Que Dispõe Sobre Denominações a Vias e Logradouros Públicos na Cidade de Sete Barras"

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica retificado o item 22º do artigo 2º, da Lei nº. 306/72 de 17/02/1972, que passa a ter a seguinte redação:

"22ª - Rua Querino Nunes da Silva, inicia-se na Rodovia Estadual – SP-139 e vai até o km 1 da STB – 452 – Bairro Laranjeiras, com extensão de 1830 metros".

Artigo 3º - Fica revogado o item 22º do artigo 1º da Lei nº. 1267/2004, de 5/02/2004.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente suplementada se necessária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 15 de junho de 2018.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei que ora levamos ao conhecimento dessa Câmara Municipal, tem por finalidade regularizar os endereços das propriedades de moradores do trecho ora prolongado, inclusive do conjunto habitacional da CDHU, bem como contemplando os mesmos com sua inscrição no cadastro imobiliário municipal contendo seu valor venal e outras informações, uma vez que essas propriedades já se encontram dentro do perímetro urbano do município. Para tanto segue mapa do trecho informado.

O Projeto também visa regularizar a Lei nº. 1267/2004, que está em desacordo com a Lei nº. 306/1972, repetindo o início do trecho prolongado, como Rua Eldorado Paulista.

Considerando a matéria de urgência, solicitamos que referido Projeto seja deliberado nos termos do artigo 88 e Parágrafos, da Lei Orgânica do Município, e consequente aprovação no menor prazo possível.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

***PARECER DAS COMISSÕES:** As Comissões de mérito desta Casa, em reunião realizada, decidiram por bem elaborar o **Parecer Favorável** quanto ao Projeto de Lei supra referido:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Fabiano Nabor de Almeida
Presidente

Roberto Aparecido Pedro
Relator

Emerson Ramos de Moraes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Emerson Ramos de Moraes
Presidente

Robson de Sá Leite
Relator

Edson de Lara
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Ítalo Donizeth Costa Roberto
Presidente

Ademar Miashita
Relator

Claudemir José Marques
Membro

PROJETO DE LEI Nº 015/2018

De 19 de junho de 2018.

“Institui o Programa Banco de Alimentos do Município de Sete Barras, e dá outras providências”.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal de Sete Barras APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Banco de Alimentos do Município de Sete Barras, com o objetivo de captar doações de alimentos e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, assistidas ou não, por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a diminuição da fome.

Art. 2º - Caberá ao Município de Sete Barras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEAS - organizar e estruturar o Banco de Alimentos fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição de alimentos, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas junto ao COMSEAS.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Alimentos.

Parágrafo único. - Fica proibida a distribuição de alimentos diretamente às famílias que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, e instituições e organizações não governamentais que não estejam devidamente cadastradas como beneficiárias do Banco de Alimentos.

Art. 4º - São finalidades do Banco de Alimentos do Município de Sete Barras:

I - proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) produtores rurais, hortas comunitárias e atividades afins;

e) produtos oriundos de Compra Direta da Agricultura Familiar;

f) produtos oriundos do Programa Compra com Doação Simultânea.

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

a) creches, escolas, asilos, albergues, hospitais, cozinhas comunitárias, outros equipamentos sociais;

b) entidades socioassistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias;

c) unidade de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade.

III - promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação de desperdícios e garantia da qualidade sanitária no preparo de alimentos;

IV - promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;

V - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objeto e fim semelhantes ao Banco de Alimentos do Município de Sete Barras.

§ 1º - As entidades socioassistenciais que promovem a distribuição de alimentos deverão informar quinzenalmente o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações do programa.

§ 2º - Fica vedada a concessão dos benefícios desta Lei a duas ou mais pessoas de uma mesma entidade familiar, sob pena de cancelamento das doações e do cadastro da entidade beneficente, responsável pela escolha da família, junto ao Banco de Alimentos do Município de Sete Barras.

§ 3º - Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Alimentos do Município de Sete Barras poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, acondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objeto de catalogação específica.

§ 4º - Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios in natura, industrializados ou preparados em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º - O Programa Banco de Alimentos do Município de Sete Barras será gerido na forma de fundo público pelo Prefeito Municipal de Sete Barras e/ou pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará o presente Programa no prazo de 90 (noventa) dias dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 19 de junho de 2018.

**DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que “Institui o Programa Banco de Alimentos do Município de Sete Barras, e dá outras providências.”

Pelo seu modo de operar, o Banco de Alimentos caracteriza-se como uma forma solidária, organizada e responsável de, por um lado, aproveitar os desperdícios, em boas condições para consumo, oriundos de toda a cadeia produtiva e, por outro, auxiliar na complementação de refeições da parcela da população em situação de vulnerabilidade alimentar.

O Programa Banco de Alimentos atua também no recebimento de doações de alimentos que por sua vez são repassados a instituições da sociedade civil organizada e/ou diretamente a pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar cadastradas previamente junto a Secretaria de Assistência Social e ao COMSEAS – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Vale ressaltar ainda que toda a discussão em torno da criação do Banco de Alimentos de Sete Barras vem sendo amplamente discutida nas reuniões do COMSEAS, sendo também uma demanda deste conselho.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme dispõe o artigo 88 da L.O.M, e sua aprovação no menor prazo possível.

**DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

***PARECER DAS COMISSÕES:** As Comissões de mérito desta Casa, em reunião realizada, decidiram por bem elaborar o **Parecer Favorável** quanto ao Projeto de Lei supra referido:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Fabiano Nabor de Almeida
Presidente

Roberto Aparecido Pedro
Relator

Emerson Ramos de Moraes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Emerson Ramos de Moraes
Presidente

Robson de Sá Leite
Relator

Edson de Lara
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Ítalo Donizeth Costa Roberto
Presidente

Ademar Miashita
Relator

Claudemir José Marques
Membro

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO